



GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA  
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 1.794 DE 27 DE DEZEMBRO DE 1983

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR  
NO ORÇAMENTO VIGENTE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no Artigo 7º do Decreto Lei 31 de 30.11.82.

Artigo 1º - Fica aberto a Assembléia Legislativa, um crédito suplementar no valor de G\$ 21.000.000,00 (Vinte e Um Milhões de Cruzeiros), observando-se nas classificações institucionais, econômicas e Funcional Programática, conforme discriminação:

SUPLEMENTA:

01.00 - Assembléia Legislativa	
01.01 - Assembléia Legislativa	
3111.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas	19.000.000,00
3131.00 - Remuneração de Serviços Pessoais	2.000.000,00
TOTAL	21.000.000,00

77



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 1.794 DE 27 DE DEZEMBRO DE 1983

Publicado no Diário Oficial nº 482 do dia 29/12/83  
Fátima

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR  
NO ORÇAMENTO VIGENTE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no Artigo 79 do Decreto Lei 31 de 30.11.82.

Artigo 1º - Fica aberto a Assembleia Legislativa, um crédito suplementar no valor de R\$ 21.000.000,00 (Vinte e Um Milhões de Cruzeros), observando-se nas classificações institucionais, econômicas e Funcional Programáticas, conforme discriminação:

SUPLEMENTAR:

01.00 - Assembleia Legislativa	
01.01 - Assembleia Legislativa	
311.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas	19.000.000,00
3131.00 - Remuneração de Serviços Pessoais	2.000.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>21.000.000,00</b>

Handwritten signature



GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA  
GOVERNADORIA

PROJETO/ATIVIDADE	CORRENTE	TOTAL
01.01.01.01.001.2.061 - Serviços Legislativos	21.000.000,00	21.000.000,00
TOTAL	21.000.000,00	21.000.000,00

REDUZ:

01.00 - Assembléia Legislativa		
01.01 - Assembléia Legislativa		
3113.00 - Obrigações Patronais		10.000.000,00
3120.00 - Material de Consumo		4.000.000,00
4120.00 - Equipamentos e Material Permanente		7.000.000,00
TOTAL		21.000.000,00

PROJETO/ATIVIDADE

01.01.01.01.001.2.061- Serviços Legislativos	14.000.000,00	-	14.000.000,00
01.01.01.01.001.1.046- Equipamento do Prédio da Assembléia Legisla tiva	-	7.000.000,00	7.000.000,00
TOTAL	14.000.000,00	7.000.000,00	21.000.000,00

177



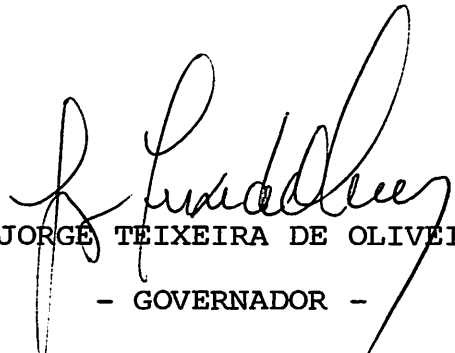
GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA  
GOVERNADORIA

Artigo 2º - O valor do presente crédito será coberto com recursos de que trata o inciso III, § 1º, do artigo 43 da Lei Federal 4.320 de 17.03.64.

Artigo 3º - Fica constante a Programação Orçamentária da Despesa, dessa Unidade Orçamentária, estabelecida pelo Decreto Nº 781 de 31.12.82, conforme discriminação:

I - TRIMESTRE	176.300.000,00
II - TRIMESTRE	326.777.691,00
III - TRIMESTRE	511.320.309,00
IV - TRIMESTRE	441.100.000,00
TOTAL	1.455.498.000,00

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. L

  
JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA  
- GOVERNADOR -